



CONGRESSO NACIONAL

MPV 628

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
5/12/2013	Medida Provisória nº 628/2013

Deputado	MENDONÇA FILHO	autor	DEMOCRATAS / PE	Nº do prontuário
----------	----------------	-------	-----------------	------------------

1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 628, de 2013.

JUSTIFICATIVA

Com os R\$ 24 bilhões da MP 628/2013, o saldo devedor dos créditos da União ao BNDES atingirá a impressionante cifra de R\$ 339 bilhões. São valores que impactam o endividamento bruto e prejudicam a imagem do País junto aos investidores.

Além disso, essas operações carregam custo bastante elevado, na forma de subsídio bilionário, uma vez que o BNDES pode pagar ao Tesouro taxa inferior ao custo de captação deste. Esse custo, pouco transparente, é arcado por toda a população brasileira. Tomando-se por base a Selic atual (10% ao ano), usada como proxy para o custo de captação do Tesouro, e a taxa devida pelo BNDES, equivalente à TJLP (5% ao ano), o subsídio anual se aproxima dos R\$ 17 bilhões.

Importante notar que essas operações são feitas totalmente à margem do processo orçamentário. Trata-se de união incestuosa entre Tesouro e BNDES, semelhante ao que se convencionou chamar de conta-movimento, extinta em 1986.

As operações do BNDES conduzidas com esses recursos têm se mostrado desastrosas do ponto de vista financeiro. A política de formar “campeões nacionais” tem piorado o resultado do BNDES, principalmente de seu braço de participações, diante da perda de valor de mercado das empresas “escolhidas” pelo Banco.

Por fim, vale dizer que todo o ativismo do BNDES não tem contribuído para o avanço de nossa indústria. Prova disso são as seguidas quedas de participação da indústria nacional no Produto Interno Bruto.

PARLAMENTAR

--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/12/2013, às 10:10
Givago Costa, Mat. 257610